

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER PATROCÍNIO CULTURAL À ASSOCIAÇÃO ALPESTRENSE DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei de Iniciativa Legislativa:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Alpestre/RS autorizado a conceder patrocínio cultural no valor de R\$ 962,02 (novecentos e sessenta e dois reais e dois centavos), à ASSOCIAÇÃO ALPESTRENSE DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 05.775.306/0001-33, como forma de apoio cultural à associação para viabilizar o serviço de radiofusão comunitária instalado no município.

Parágrafo único. O recurso será aplicado exclusivamente em despesas operacionais de custeio para a manutenção dos serviços de radiofusão em Alpestre.

Art. 2º Em contrapartida, a entidade beneficiada contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através dos serviços de utilidade pública prestadas pela Rádio Comunidade 87.9 FM, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a vinculação e divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura e, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativo.

Parágrafo único. Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e informações sobre os serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Legislativo.

Art. 3º O subsídio de que trata esta Lei será concedida a partir do dia 1º de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 4º Para ter direito ao recebimento do Patrocínio cultural, a associação deverá prestar contas ao Poder Legislativo das divulgações realizadas, requisito obrigatório para habilitar-se ao subsídio, bem como das despesas realizadas com o subsídio.

Art. 5º As despesas decorrentes do repasse de que trata o Art. 1º desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E ÓRGÃOS
SUBORDINADOS
Atividade: 2002 – MANUT. DESP. OPERACIONAIS – CAM.
VEREADORES
Elemento: 3350.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Ana Carolina Rossetti
Vereadora

Luiz Vartha
Vereador

Pedro Pietroski
Vereador

Daniel Julkoski
Vereador

Cleber Luiz Rodrigues França
Vereador

Adilson Dietzann
Vereador

Alcione José Hendges
Vereador

Ledovino Antonio Pace
Vereador

Vilmar Zmijevski
Vereador

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei de iniciativa legislativa que ora colocamos à vossa apreciação objetiva conceder patrocínio cultural no valor de R\$ 962,02 (novecentos e sessenta e dois reais e dois centavos), mensalmente, a partir de 1º de Janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, à ASSOCIAÇÃO ALPESTRENSE DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 05.775.306/0001-33, como forma de apoio cultural à associação para viabilizar o serviço de radiofusão comunitária instalado no município.

Mais uma vez destacamos que este veículo de comunicação atinge e tem aceitação na comunidade local, tornando-se mais uma forma de comunicação do Legislativo Municipal.

Reafirmamos que a rádio comunitária constitui um imperativo social de irrecusável valor, inclusive os trabalhos já vêm sendo realizados desde o final do ano de 2019 com ampla aceitação da comunidade.

O valor apenas foi reajustado pelo IPCA-IGPM com a Variação de 4,26%.

Diante do Exposto, e de sua importância, espera-se a aprovação do projeto de Lei apresentado.

Atenciosamente,

Ana Carolina Rossetti
Vereadora

Luiz Vartha
Vereador

Pedro Pietroski
Vereador

Daniel Julkoski
Vereador

Cleber Luiz Rodrigues França
Vereador

Adilson Dietzann
Vereador

Alcione José Hendges
Vereador

Ledovino Antonio Pace
Vereador

Vilmar Zmijevski
Vereador